



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 9280/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Contratação de serviço técnico especializado para avaliação de obra de arte – Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em tela, mediante DISPENSA de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação de serviço técnico especializado para avaliação de obra de arte (crucifixo de mesa), de valor histórico e artístico, existente no Gabinete da Presidência deste Tribunal, unidade demandante¹, em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda (fls. 10/11), os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 12/16) e o Projeto Básico (fls. 56/59), todos elaborados pela Divisão de Material e Logística (DMLOG), unidade requisitante.

Constam, às fls. 74/76, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 77/78, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento de contratação direta está em conformidade com as normas vigentes.

O empresário individual FAGNER BARBOSA DE MORAIS 08231218440 (AR MÍDIAS INTEGRADAS PATRIMONNI), com inscrição no CNPJ sob o número 36.235.178/0001-69, apresenta situação regular no tocante à documentação exigida nos casos de contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se constata às fls. 37/38 e 68/69.

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, esta Diretoria-Geral considera apropriada a contratação direta em referência, mediante dispensa de licitação, com espeque no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, motivo pelo qual sugere a aprovação do projeto básico de fls. 56/59, em atenção ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º da mencionada Lei n.º 8.666/1993 e ao artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 30 de maio de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Vide fl. 11, *in fine*.

1:Administrativo\DG\trib.dg\4 assessoria dg\flávio alberto\licitação\abertura\dg_sugestão para abertura do processo de dispensa_art.24, ii_contratação de serviço de avaliação de obra de arte _proad 9280.2022.doc



REFERÊNCIA: PROAD N.º 9280/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Contratação de serviço técnico especializado para avaliação de obra de arte – Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.

 MARIA CLARA
SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO
01/06/2022 16:02

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 56/59, na forma da fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 01 de junho de 2022.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226 / 3225-3455

SERGIO
SANTOS DE
LUCENA E
MELO
09/06/2022 23:31

Referência: PROAD. TRT-9280/2022

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de obra de arte, de valor histórico e artístico (crucifixo de mesa), existente no Gabinete da Presidência deste Tribunal.

Contratada: **FAGNER BARBOSA DE MORAIS (AR MÍDIAS INTEGRADAS - PATRIMONNI)**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL**, com fulcro no inciso II, do art.24, da Lei n.º 8.666/1993, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a contratação dos serviços acima mencionados.

Houve a informação da disponibilidade orçamentária, com a respectiva emissão de pré-empenho (fls.52/53).

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.56/59), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.13), com esquite no parecer da Diretoria-Geral (doc.12).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs. 14, 17, e 18/19).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 19, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.05**, em nome da empresa **FAGNER BARBOSA DE MORAIS (AR MÍDIAS INTEGRADAS - PATRIMONNI)**.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, 09 de junho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa

